



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, de 21 de Outubro de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1006/E771/VII/GPAL/2022, de 27 Outubro de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 28 Outubro de 2022:

1. O Grupo de Coordenação de Obras Viárias tem vindo a promover a execução conjunta de obras pelos serviços públicos e entidades de serviços de utilidade pública, procurando manter a circulação condicionada nas vias com obras. Nos primeiros 9 meses do corrente ano, foram coordenadas 99 obras conjuntas, com o intuito de assegurar a acessibilidade de trânsito entre as diversas zonas.

O IAM acrescentou que, em relação às obras viárias projectadas, as companhias de tubagem, de acordo com as suas necessidades profissionais, avaliam e propõem o prazo necessário da obra de escavação para abertura de valas. O IAM, através da reunião semanal de apreciação prévia de pedidos de licenças de abertura de valas, e com base em factores como os impactos que essas obras venham a causar aos residentes e ao trânsito da sua periferia, entre outros, coordena com todos os intervenientes a determinação razoável do prazo de execução das obras em causa, antes de emitir as licenças de obras de abertura de valas.

2. O IAM salientou que, devido à epidemia ou condições meteorológicas adversas, entre outros factores, nos últimos anos, algumas obras viárias sofreram atrasos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

de diferentes níveis. Deste modo, o IAM tem vindo a promover, em conjunto com a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, os trabalhos de coordenação, estudando medidas como o prolongamento do horário diário para a execução das obras ou o bloqueio dos troços se estiverem reunidas as condições necessárias, com o intuito de assegurar a conclusão das obras dentro do prazo previsto. Em caso de atrasos, o IAM exigirá ao empreiteiro a justificação por escrito. Para os atrasos sem motivo justificado ou sem justificação, o IAM aplicará sanções ao empreiteiro, nos termos legais.

No que diz respeito às obras municipais já iniciadas, o IAM envia periodicamente pessoal para inspeccionar e avaliar o andamento do trabalhos, assegurando que estejam em conformidade com os procedimentos estabelecidos. No caso de verificação de irregularidades ou andamento não satisfatório, o Instituto informará o empreiteiro, através de reunião, ofício ou de outra forma, para proceder à correcção e à aceleração do respectivo andamento.

3. No que concerne à elaboração da proposta do regulamento administrativo em causa, o IAM tem mantido uma comunicação constante com as partes interessadas, a fim de se alcançar um consenso sobre o conteúdo da mesma.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,
Lam Hin San
18 de Novembro de 2022